



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORES PF-UFES

**PARECER n. 00430/2023/PROC UFES/PFUFES/PGF/AGU**

**NUP: 23068.045277/2023-87**

**INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA - DET/CEUNES**

**ASSUNTOS: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**EMENTA: MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO. PREVISÃO CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DENÚNCIA E ENCERRAMENTO. SEM ÓBICE JURÍDICO.**

*Senhora Pró - Reitora de Administração:*

## **I - RELATÓRIO**

1. Vieram os autos a esta Procuradoria para análise de minuta do Termo de Encerramento do Termo de Cooperação nº 4600489277 - 0050.0095092.15.9, firmado em 30/06/2015 entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, a FUNDAÇÃO ESPÍRITO - SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST e a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS (Seq. 1).

2. Consta na minuta do Termo de Encerramento a indicação do objeto do Acordo de Cooperação, nos seguintes termos (Seq. 1):

*"O escopo deste convênio de pesquisa é o estudo do comportamento dinâmico da incrustação carbonática em dutos e elementos de completação, avaliando as principais variáveis que influenciam no processo de precipitação e incrustação, a saber: os efeitos de difusão e de dispersão turbulenta no escoamento, as condições de saturação no equilíbrio químico, os fenômenos de nucleação, crescimento e aglomeração, além de efeitos externos ao fenômeno como gradientes de pressão e temperatura e a influência de campos induzidos (eletromagnéticos). Além de considerar também aspectos geométricos de elementos da completação de poços de petróleo. Para tanto é proposto um plano de trabalho focado na modelagem e na simulação empregando técnicas de dinâmica de fluidos computacional (CFD), visando ampla compreensão do fenômeno de incrustação carbonática, estendendo os conhecimentos gerados para o cenário operacional, com aplicações na produção de poços de petróleo. De forma complementar este projeto ainda visa estimular a cooperação entre Universidade e Empresa; direcionando desta forma os esforços de pesquisa para problemas operacionais da indústria na expectativa de contribuir com o desenvolvimento tecnológico nacional; além de participar no processo de formação de mão de obra especializada no segmento de óleo e gás."*

3. Ademais, consta na referida minuta (Seq. 1), *in fine*, a seguinte Declaração, a ser assinada pelos partícipes: *"Os Partícipes, neste ato, formalizam o encerramento do Termo de Cooperação em referência, ocorrido em 28/06/2018, por força do seu item nº 12, em decorrência de seus termos, ao mesmo tempo que reconhecem o atingimento dos seus objetivos, quais sejam: OBJETO DO TC - Estudo do comportamento dinâmico da incrustação de calcita em condições de poços petrolíferos. Reconhecem, ainda, a aprovação da prestação de contas, destacando-se que a PETROBRAS recebeu da (Partícipe Executor) a quantia de R\$ 41.064,46, incluindo rendimentos, a título de restituição de valores não utilizados na execução do Termo de Cooperação."*

4. O pedido de exame fundamenta-se no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*: “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.”

5. É a síntese do relatório. Analisa-se.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

### *Dos limites da análise e manifestação jurídica*

6. Destaca-se que a presente manifestação limitar-se-á aos aspectos jurídicos da matéria ora proposta e de sua regularidade processual, abstendo-se quanto às outras questões não ventiladas ou aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos e financeiros ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, bem como verificação e conferência de cálculos e valores, os quais não competem à Procuradoria, mas aos serviços técnicos competentes da Administração.

7. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

## III - ANÁLISE JURÍDICA

8. Verifica-se constar no Termo de Cooperação nº 4600489277 - 0050.0095092.15.9, firmado entre UFES, FEST e PETROBRÁS, a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, que trata do encerramento e prestação de contas, e que deverá ser observada pelos partícipes (Seq. 5, pág. 17/31):

### ***"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DENÚNCIA E ENCERRAMENTO***

***12.1 - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO estará encerrado de pleno direito pelo transcurso do seu prazo de duração, quando não ocorrer prorrogação, quando se tornar impossível a consecução do seu objeto, ou por mútuo consentimento dos Partícipes, sem qualquer compensação, ressalvado o direito de tomada de contas pelos valores repassados e cuja utilização não seja devidamente comprovada quando do término deste TERMO DE COOPERAÇÃO.***

*12.2- Qualquer dos PARTÍCIPES poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante notificação escrita, operando-se os efeitos da denúncia após 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento.*

*12.3 - Em ocorrendo a denúncia ou encerramento deste Instrumento, os Partícipes responderão pelas obrigações já exigíveis, atendendo-se aos princípios contidos nas suas Cláusulas Sexta, Sétima, Oitava, Nona e Décima-Primeira.*

*12.4 - Em caso de extinção ou encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO por qualquer das causas previstas no item 12.1 e 12.2, a EXECUTORA deverá:*

*12.4.1 - prestar contas final em até 60 (sessenta) dias, sob pena de legitimar a PETROBRAS a exigi-la judicialmente;*

*12.4.2 - restituir os saldos do aporte financeiro em seu poder, inclusive as receitas financeiras auferidas em virtude do estipulado no item 6.5, que apesar de repassados não foram utilizados ou que foram indevidamente utilizados."*

9. Alerta-se que a observância dos requisitos fixados pelos normativos legais, bem como da cláusula apontada acima, dependem de aferição técnica e/ou administrativo operacional, que escapa à competência desta Procuradoria, sendo de inteira responsabilidade da autoridade competente da Universidade, que deverá proceder às adequações, correções e/ou exclusões que porventura se fizerem necessárias.

10. Consta nos autos Despacho do Diretor de Projetos Institucionais, informando que "o processo administrativo nº 23068.009392/2015-88 que tramitou a contratação da fundação de apoio é físico e se encontra em fase de análise pela Coordenação de Controle de Prestação de Contas - CCPC/DPI/PROAD." (Seq. 154).

#### IV - CONCLUSÃO

11. Em conclusão, a Procuradoria Federal junto à UFES, órgão de execução da Procuradoria Geral Federal, vinculada à Advocacia-Geral da União – AGU, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo deste órgão jurídico, e em atendimento ao que estabelece o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, restrita a presente análise aos aspectos jurídico-formais da minuta acostada (Seq. 1) e manifesta-se favoravelmente à aprovação, com base nos fundamentos apresentados.

12. Este Parecer não supre a necessidade de decisão expressa da autoridade administrativa competente, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.784/1999, pois as considerações tecidas restringem-se ao exame do aspecto jurídico-formal do processo, não adentrando nas questões técnicas, tampouco as de oportunidade, conveniência e formalização do instrumento, por não serem de competência desta Procuradoria.

À consideração superior.

Vitória, 29 de agosto de 2023.

**FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO**  
**CHEFE DA PF-UFES**  
**PROCURADOR FEDERAL – OAB/ES 4.619**

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23068045277202387 e da chave de acesso b58aac8c



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1263071413 e chave de acesso b58aac8c no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-08-2023 10:38. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---